

Bruxelas, 25 de outubro de 2024
(OR. en)

13663/24

Dossiê interinstitucional:
2024/0229(NLE)

POLCOM 251
UD 189
COLAC 102

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité de Comércio criado pelo Acordo Comercial entre a União Europeia e os Estados-Membros, por um lado, e a Colômbia, o Peru e o Equador, por outro, no que diz respeito às alterações aos apêndices 2, 2A e 5 do anexo II desse Acordo – Adoção

1. Em 19 de setembro de 2024, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão do Conselho em epígrafe (documento 13662/24 + ADD 1).
2. Em 26 de setembro de 2024, o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) analisou e aprovou a proposta, com as devidas alterações.
3. Atendendo ao que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
 - adotar a decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 13664/24 + ADD 1;

- determinar que, uma vez adotada, a decisão do Comité de Comércio UE-Colômbia/Peru/Equador, na versão que consta do documento 13664/24 ADD 1, seja publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*;
 - registar que o Parlamento Europeu será informado nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que a decisão do Conselho lhe será transmitida; e
 - tomar nota da declaração constante da adenda à presente nota.
-